

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 23 de maio de 2023.

Ofício nº: 281/2023.

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências

Exma. Sra. Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências", a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Prefeito Municipal

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em23 /05 /2023

Protocolo nº 0152 / 2023

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA Responsável

Ednair Pereira de Araujo Responsável pelo Protocolo

Exma. Sra.

ANA MARIA BORGES MESQUITA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em $\frac{23}{05}$

Protocolo nº 0152 / 2023

Horário 12:24 Responsável 2005

Ednair Pereira de Araujo Responsavel pelo Protocolo Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços para colocar à disposição de pessoas em situação de vulnerabilidade social e dos(as) excluídos(as) digitais, espaços públicos dotados de infraestrutura mínima para propiciar o preenchimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), em caráter prévio, pela própria pessoa interessada, mediante utilização de serviço disponibilizado no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na internet para essa finalidade ("Título Net" ou sistema que venha a substituí-lo), bem como dispor de colaboradores aptos a prestar informações à população local sobre como acessar de forma online os serviços disponíveis no Portal da Justiça Eleitoral.

- Artigo 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber repasses financeiros de outros entes federativos para custeio e investimento, a receber em doação ou cessão de uso de bens patrimoniais, bem como a realizar repasses financeiros, ceder bens patrimoniais, servidores e/ou estagiários destinados à execução do Acordo de Cooperação.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual vigente e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



- Artigo 4º Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, por Decreto, os créditos especiais que se fizerem necessários à execução da presente lei.
- Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.
- Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Icém, 23 de maio de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 22 /2023.

Exma. Sr^a. Presidente e Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Acordo de Cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e dá outras providências.".

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, pela crescente virtualização dos serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral deve vir acompanhada de um olhar atento à situação daqueles que tenham dificuldade de acesso aos meios digitais e quem necessitem dos serviços eleitorais.

Por isso, deve-se buscar soluções para aqueles que não dispõem de recursos para preencher sozinhos e de modo adequado o formulário Título Net, seja por não possuírem acesso à internet seja por terem dificuldades na utilização de equipamentos eletrônicos, tenham à sua disposição o auxilio necessário para acessar os serviços eleitorais.

Em razão da inexistência de unidade física da Justiça Eleitoral em todas as cidades paulistas, são celebrados acordos de cooperação para formalizar o auxílio por parte de outros órgãos e entidades para ampliar o acesso à justiça.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém, 23 de maio de 2.023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal